



INSTITUIÇÕES POLÍTICAS, CONSTITUIÇÃO E PRÁTICAS PUNITIVAS

Dias de aula: Sexta-feira, de 10,00 às 13.00 horas.

PROFESSOR: Daniel Andrés Raizman

raizmandaniel@hotmail.com

raizman@freixinho.adv.br

OBJETIVOS: O curso pretende proporcionar ao aluno uma forma crítica de abordar o estudo das instituições políticas que desenvolvem práticas punitivas.

O curso parte de uma ancoragem principiológica explícita que norteia a abordagem do estudo do saber penal e das instituições políticas. São apresentadas as funções atribuídas às instituições políticas, seguindo critérios legitimadores ou deslegitimadores de suas práticas punitivas. Assim se pretende propor ao aluno opções construtivas que permitam definir o sistema de interpretação das normas que delimitam a atuação das instituições políticas punitivas.

O curso, seguidamente pretende apresentar as limitações discursivas materiais das práticas institucionais punitivas em função do sistema principiológico elaborado a partir da Constituição Federal e do sistema internacional de Direitos Humanos, tomando em consideração a sua recepção na jurisdição constitucional.

JUSTIFICATIVA:

O estudo das instituições políticas teve grande desenvolvimento a partir da promulgação da Constituição de 1988. Desde então foram apresentados diversos trabalhos sobre o tema, porém, sendo inexpressiva a abordagem crítica deslegitimante das práticas punitivas estatais. O curso, então, pretende oferecer as bases construtivas que permitam analisar as instituições políticas punitivas e a jurisdição constitucional, desde uma perspectiva crítica que priorize o cidadão ante o estado, em correspondência com o atual paradigma estabelecido na Constituição Cidadão.

EMENTA:

1. Princípios políticos da Constituição ou bases construtivas de abordagem: sociedade, estado e indivíduo; metodologia.
2. O saber jurídico-penal e as instituições políticas punitivas: delimitação do objeto de estudo; dinâmica do sistema penal; mecanismos de controle social.
3. As funções atribuídas às instituições políticas: Construções legitimadoras e deslegitimadoras do punitivismo; Critérios preventivos gerais e especiais; o garantismo penal; a teoria agnóstica da pena.
4. Bases interpretativas do saber penal. A Constituição Federal e o papel da jurisdição constitucional; o sistema internacional de Direitos Humanos e sua coexistência com o sistema normativo interno. Análise da lei penal: entre direitos, normas, princípios e valores, constitucionais.
5. Limitações às práticas institucionais punitivas: os princípios constitucionais do saber penal: o princípio da ação humana; princípio da legalidade e as suas implicações; princípio

da lesividade e as suas implicações; o princípio da culpabilidade e as suas implicações; o princípio da intranscendência da pena; princípio da individualização da pena; princípio da humanidade ou da dignidade da pessoa humana; princípio da proibição da dupla punição; princípio da intervenção mínima.

6. Genealogia das instituições políticas punitivas.

METODOLOGIA: O curso será realizado através de aulas expositivas dialogadas, com a participação ativa dos alunos. Tal participação se dará: a) mediante proposta de textos complementares; b) discussões e exposição de avaliação crítica da bibliografia selecionada por aula. O curso contará com a possibilidade da participação de pesquisadores especialistas sobre a bibliografia selecionada para que apresentem seus trabalhos no curso, dependendo da disponibilidade de agenda.

AValiação: A avaliação será a média aritmética das notas obtidas nos trabalhos apresentados no curso. Estes, em número de dois por aluno, consistem em: a) um *paper* (de 15 a 25 páginas, letra 12, espaço 1,5) referente a um tema escolhido a partir da bibliografia do curso, que deverá ser entregue no prazo estabelecido pela coordenação do curso; e, b) em uma exposição de avaliação crítica da bibliografia selecionada (duração mínima de 40 min).

PROPOSTA DE AULAS

Aula 1: Apresentação da disciplina e organização dos trabalhos

1. Princípios políticos da Constituição ou bases construtivas de abordagem: sociedade, estado e indivíduo; metodologia.

Aula 2:

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2010. v. 2.

ZAFFARONI, Eugénio Raul. *La crítica sociológica al derecho penal y el porvenir de la dogmática*, en “Hacia un realismo jurídico penal marginal”, Caracas, 1993.

Aula 3:

ONFRAY, Michel. A política do rebelde. Capítulo a definir. Rio de Janeiro: Rocco, 2001. Capítulo 1.

AGAMBEN, Giorgio. O que resta de Auschwitz. Rio de Janeiro: Boitempo.

FOUCAULT, Michel. Seguridad, Territorio y Población. México: Fondo de Cultura Económica, 1977-1978. Capítulo a definir.

AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção. Rio de Janeiro: Boitempo.

ARENDT, Hannah. Da violência. In: *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 2006.

DERRIDA, Jacques. *Força de lei: o fundamento místico da autoridade*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

2. O saber jurídico-penal e as instituições políticas punitivas: delimitação do objeto de estudo; dinâmica do sistema penal; mecanismos de controle social.

Aula 4:

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Derecho penal: parte general*. Buenos Aires: Ediar, 2000.

PRITTWITZ, Cornelius, *El derecho Penal Alemán: ¿fragmentario? ¿subsidiario? ¿ultima ratio?*, La insostenible situación del Derecho Penal, Madrid, 2000, pp. 427 y ss.

Aula 5:

MUÑOZ CONDE, Francisco. *Dereito Penal e Controlo Social*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2005, p. 17-34.

PAVARINI, Massimo. *Control y dominación. Teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico*. México: Siglo XXI, 1983. Capítulo a definir.

MELOSSI, Dario – *O estado de control social*. México: Siglo XXI, 1990. Capítulo a definir.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María, *La expansión del Derecho penal*. Aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales. Madrid: Civitas, 1999.

3. As funções atribuídas às instituições políticas: Construções legitimadoras e deslegitimadoras do punitivismo; Critérios preventivos gerais e especiais; o garantismo penal; a teoria agnóstica da pena.

Aula 6:

BATISTA, Nilo et al. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

MESSUTI, Ana, *El tiempo como pena y otros escritos*, Bogotá, 1998.

Aula 7:

FERRAJOLI, Luigi, *A pena em uma sociedade democrática* (en) *Discursos sediciosos. Crime, Direito e Sociedade*, nº 12. Rio de Janeiro: ICC - Revan, 2002.

FERRAJOLI, Luigi, *Derecho y Razón*. Teoría del garantismo penal. Madrid: Trotta, 1997.

FERRAJOLI, Luigi, *El derecho como sistema de garantías*, (en) *Justicia Penal y sociedad*, Revista Guatemalteca de Ciencias Penales, año III, nº 5, 1994.

FERRAJOLI, Luigi, *El derecho penal mínimo* (trad. R. Bergalli - J. L. Domínguez - H. Silveira) (en) *Poder y Control*. Revista hispano-latinoamericana de disciplinas sobre el control social, nº 0, Barcelona: PPU, 1986, p. 25 y ss.

BUSTOS RAMÍREZ, Juan – HORMAZÁBAL MALLARÉ, Hernán. “Pena y Estado”. In: “Papers”: Revista de Sociología nº 13, Barcelona, 1980.

4. Bases interpretativas do saber penal. A Constituição Federal e o papel da jurisdição constitucional; o sistema internacional de Direitos Humanos e sua coexistência com o sistema normativo interno. Análise da lei penal: entre direitos, normas, princípios e valores, constitucionais.

Aula 8:

BARROSO, Luís Roberto. *Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (o triunfo tardio do Direito Constitucional no Brasil)* in Revista Eletrônica de Direito do Estado. N.º 9. Março/abril/maio de 2007. Salvador. disponível em

<http://www.direitodoestado.com/revista/RERE-9-MAR%C7O-2007-LUIZ%20ROBERTO%20BARROSO.pdf>
DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. Capítulo I.

Aula 9:

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

PIOVESAN, Flávia. *Temas de direitos humanos*. 2ª ed. São Paulo: Max Limonad, 2003. capítulo 1

PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010 capítulo IV

5. Limitações às práticas institucionais punitivas: os princípios constitucionais do saber penal: o princípio da ação humana; princípio da legalidade e as suas implicações; princípio da lesividade e as suas implicações; o princípio da culpabilidade e as suas implicações; o princípio da intranscendência da pena; princípio da individualização da pena; princípio da humanidade ou da dignidade da pessoa humana; princípio da proibição da dupla punição; princípio da intervenção mínima.

Aula 10:

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2010. v. 2.

TOLEDO, Francisco de Assis. *Princípios Básicos de Direito Penal*, São Paulo: Saraiva, 1994.

Aula 11:

BACIGALUPO, Enrique, *Principios Constitucionales de derecho penal*, Bs. As.: Hammurabi, 1999.

QUERALT, Joan J., *El principio non bis in idem*, en Colección de Jurisprudencia Práctica, Madrid, 1992.

Aula 12:

Precedentes da CIDH e do STF

6. Genealogia das instituições políticas punitivas

Aula 13:

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

BARATTA, Alessandro, *Criminología Crítica e Crítica do Direito Penal (em) Coleção Pensamento Criminológico*, Rio de Janeiro: ICC - Freitas Bastos, 1999.

Aula 14:

BATISTA, Nilo – ZAFFARONI, E.R. – ALAGIA, A. – SLOKAR, A. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

ZAFFARONI, Eugenio Raul; *Em busca das penas perdidas*. Rio de Janeiro: Revan.

Aula 15:

JAKOBS, Günter – CANCIO MELIÁ, Manuel, Madrid: Civitas,2003

ZAFFARONI, Eugenio Raul. O Inimigo no Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2007. Capítulo a definir.

BIBLIOGRAFIA

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. Rio de Janeiro: Boitempo.

AGAMBEN, Giorgio. *O que resta de Auschwitz*. Rio de Janeiro: Boitempo.

ARENDRT, Hannah. Da violência. In: *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 2006.

BACIGALUPO, Enrique, *Principios Constitucionales de derecho penal*, Bs. As.: Hammurabi, 1999.

BARATTA, Alessandro, *Criminología Crítica e Crítica do Direito Penal* (em) Coleção Pensamento Criminológico, Rio de Janeiro: ICC - Freitas Bastos, 1999.

BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (o triunfo tardio do Direito Constitucional no Brasil) (em) Revista Eletrônica de Direito do Estado. N.º 9. Março/abril/maio de 2007.Salvador. disponível em <http://www.direitodoestado.com/revista/RERE-9-MAR%C7O-2007-LUIZ%20ROBERTO%20BARROSO.pdf>

BATISTA, Nilo et al. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

BATISTA, Nilo et al. *Direito Penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2010. v. 2.

BUSTOS RAMÍREZ, Juan – HORMAZÁBAL MALLARÉ, Hernán. “Pena y Estado”. In: “Papers”: Revista de Sociología nº 13, Barcelona, 1980.

DERRIDA, Jacques. *Força de lei: o fundamento místico da autoridade*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. São Paulo: Martins Fontes, 2001. Capítulo I.

FERRAJOLI, Luigi, *A pena em uma sociedade democrática* (em) *Discursos sediciosos. Crime, Direito e Sociedade*, nº 12. Rio de Janeiro: ICC - Revan, 2002.

FERRAJOLI, Luigi, *Derecho y Razón*. Teoría del garantismo penal. Madrid: Trotta, 1997.

FERRAJOLI, Luigi, *El derecho como sistema de garantías*, (em) *Justicia Penal y sociedad*, Revista Guatemalteca de Ciencias Penales, año III, nº 5, 1994.

FERRAJOLI, Luigi, El derecho penal mínimo (trad. R. Bergalli - J. L. Domínguez - H. Silveira) (em) Poder y Control. Revista hispano-latinoamericana de disciplinas sobre el control social, nº 0, Barcelona: PPU, 1986, p. 25 y ss.

FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio y Población*. México: Fondo de Cultura Económica, 1977-1978.

JAKOBS, Günter – CANCIO MELIÁ, Manuel, *Derecho penal del Enemigo*. Madrid: Civitas,2003.

MELOSSI, Dario. *O estado de control social*. México: Siglo XXI, 1990.

MESSUTI, Ana, *El tiempo como pena y otros escritos*, Bogotá, 1998.

MUÑOZ CONDE, Francisco. *Direito Penal e Controle Social*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2005, p. 17-34.

ONFRAY, Michel. A política do rebelde. Capítulo a definir. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

PAVARINI, Massimo. Control y dominación. Teorías criminológicas burguesas y proyecto hegemónico. México: Siglo XXI, 1983. Capítulo a definir.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 11ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

PIOVESAN, Flávia. Temas de direitos humanos. 2ª ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.

PRITTWITZ, Cornelius, *El derecho Penal Alemán: ¿fragmentario? ¿subsidiario? ¿ultima ratio?*, La insostenible situación del Derecho Penal, Madrid, 2000, pp. 427 y ss.

QUERALT, Joan J., *El principio non bis in idem*, en Colección de Jurisprudencia Práctica, Madrid, 1992.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María, *La expansión del Derecho penal*. Aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales. Madrid: Civitas, 1999.

TOLEDO, Francisco de Assis. *Princípios Básicos de Direito Penal*. São Paulo: Saraiva, 1994.

ZAFFARONI, Eugénio Raul. *La crítica sociológica al derecho penal y el porvenir de la dogmática*, en “Hacia un realismo jurídico penal marginal”, Caracas, 1993.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. O Inimigo no Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. *Derecho penal: parte general*. Buenos Aires: Ediar, 2000.

ZAFFARONI, Eugenio Raul; Em busca das penas perdidas. Rio de Janeiro: Revan.

Incidência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Precedentes da CIDH e do STF